



**O *BILL* PALMERSTON E O IMPÉRIO DO BRASIL: OS DEBATES SOBRE A
POLÍTICA ANTITRÁFICO BRITÂNICA NA IMPRENSA DO RIO DE JANEIRO,
1839**

THE PALMERSTON ACT AND THE EMPIRE OF BRAZIL: DEBATES ON BRITISH
ANTI-SLAVE TRADE POLICY IN THE RIO DE JANEIRO PRESS, 1839

ALAIN EL YOUSSEF¹

Resumo

Em 24 de agosto de 1839, o Parlamento britânico aprovou o *bill* Palmerston como parte de sua cruzada global contra o contrabando de africanos para a América. A medida, que denotava uma radicalização da política antitráfico da Grã-Bretanha, classificou o comércio de africanos como tráfico, autorizando a marinha do país a capturar embarcações portuguesas suspeitas de realizar essa atividade. Partindo da premissa de que a contenda entre Portugal e Grã-Bretanha não influenciou exclusivamente no destino desses mesmos países, o presente artigo tem como objetivo analisar com a imprensa brasileira, especialmente a do Rio de Janeiro, repercutiu o *bill* Palmerston. Com isso, o texto também pretende analisar as consequências da mesma lei para o futuro do comércio de escravos no Império do Brasil, sobretudo em sua dimensão política.

Palavras-chave: *bill* Parmerston; tráfico de escravizados; imprensa.

Abstract

On August 24, 1839, the British Parliament passed the Palmerston Act as part of its global crusade against the smuggling of Africans to America. The measure, which signaled a radicalization of Britain's anti slave trade policy, classified the trade of Africans as trafficking, authorizing the country's navy to seize Portuguese vessels suspected of engaging in this activity. Based on the premise that the dispute between Portugal and Great Britain did not solely influence the fate of these countries, this article aims to analyze how the Brazilian press reacted to the Palmerston Act, especially in Rio de Janeiro. Additionally, the text intends to examine the consequences of this act for the future of the slave trade to the Empire of Brazil, particularly in its political dimension.

Keywords: Palmerston Act; slave trade; press.

¹ Doutor e Mestre em História Social pela Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de História, com ênfase em política, diplomacia, tráfico negreiro, escravidão e abolição no Império do Brasil. É membro do Laboratório de Estudos sobre o Brasil e o Sistema Mundial (Lab-Mundi/USP). Atualmente realiza Pós-Doutorado junto ao Maria Sibylla Merian Centre. E-mail: alayoussef@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9221-1275>.



No final da década de 1830, a escravidão e o tráfico transatlântico de escravos viviam momentos decisivos, ainda que seguissem trajetórias opostas. De um lado, o cativo sofria um importante abalo com a libertação definitiva dos escravizados do Império britânico em 1838, naquele que se configuraria como o primeiro experimento abolicionista de grande escala em uma sociedade escravista (Drescher 2002, 121-157). De outro, o comércio de africanos ressurgia com toda a força em direção ao Império do Brasil e ao Caribe espanhol, atingindo montantes recordes, a despeito de sua ilegalidade. Assim, enquanto o mundo atlântico era varrido por um processo de libertação em massa de escravizados negros, outros tantos africanos eram forçadamente importados, reforçando a refundação do cativo em outras sociedades escravistas da América (Blackburn 2011, 275-327, e Tomich 2011, 81-97).

Em meio a esse processo, um evento marcou, como poucos, esse duplo movimento: a aprovação do *bill* Palmerston no Parlamento britânico em 24 de agosto de 1839. A medida, que autorizava a *Royal Navy* a capturar embarcações portuguesas suspeitas de traficarem africanos, possuía uma série de antecedentes que favoreceram sua passagem pelas duas câmaras britânicas. Desde a segunda metade da década de 1830, o contrabando de africanos havia sido reaberto no Brasil e na colônia espanhola de Cuba, operando, em grande medida, debaixo da bandeira portuguesa e a partir das possessões lusitanas na África (Ferreira 2012, 231-268, e Murray 1981, 103-105). Se na primeira metade da década de 1830 esse comércio ilegal havia dado sinais de estar vivendo seu fim derradeiro, depois de 1835 ele passou a registrar um aumento exponencial, acompanhado, de um lado, pelo crescimento acelerado da produção de açúcar e café e, de outro, pelo fortalecimento político dos grupos vinculados ao cativo, tanto no Brasil como no Império espanhol (Berbel, Márcia, Marquese, Rafael, e Parron, Tâmis 2015, 183-255).

A mudança de cenário produziu uma série de demandas políticas, especialmente em Lisboa e Londres. Em Portugal, a subida ao poder dos Setembristas – corrente liberal mais progressista – em 1836 foi acompanhada pela formulação de novos projetos coloniais que deram novo impulso à adoção de medidas antitráfico. Desde 1834, o *Foreign Office* havia reforçado sua pressão sobre o governo lusitano por intermédio de Howard de Walden, plenipotenciário britânico em Lisboa. No entanto, o governo chefiado por Sá da Bandeira, optou por uma solução nacional para a questão. Depois de sentir o pouco entusiasmo da Câmara portuguesa diante de um projeto audacioso que proibia a exportação de escravizados pela via marítima, impunha o registro dos escravos e conferia a libertação do ventre das escravizadas, o



governo setembrista promulgou, via Executivo, a primeira legislação antitráfico do país. Composto por 25 artigos, o Decreto de 10 de dezembro de 1836 proibia a “exportação de escravos, seja por mar seja por terra, em todos os Domínios Portugueses, sem exceção”; incriminava toda a tripulação do navio julgado por contrabando; libertava imediatamente todos os escravos apreendidos nessas embarcações; previa a perda de mandato dos governadores que demonstrassem conivência com a exportação de africanos; e exigia que cônsules e vice-cônsules portugueses aplicassem o decreto alhures em caso de contravenção de súditos lusitanos.²

Em que pese seu alcance mais reduzido que a proposta original – a ideia de libertação do ventre foi retirada do decreto –, o dispositivo de 1836 atingia a raiz da pressão diplomática britânica, tendo um importante efeito sobre as relações luso-britânicas e sobre a salvaguarda da soberania nacional portuguesa. Essa sensação ainda seria reforçada pelo Decreto complementar de 16 de janeiro de 1837, que restringiu a concessão da bandeira portuguesa a navios “construídos nos Portos de Portugal, e seus domínios da Ásia e África”, em clara resposta ao uso da bandeira portuguesa por traficantes brasileiros e hispano-cubanos.³ O problema é que esse efeito teve curtíssima duração. O governo setembrista – ele mesmo rodeado por defensores do comércio transatlântico de escravos – foi incapaz de aplicar a legislação antitráfico nos territórios africanos. Por mais que o Decreto de 10 de dezembro de 1836 tenha sido acompanhado por uma reforma da administração colonial, que conferiu mais poderes aos governadores enviados por Lisboa, nenhum deles chegou a implementar a lei no espaço ultramarino, fosse por incapacidade ou pela cooptação realizada pelas elites negreiras locais (Alexandre 1991).

Ciente da situação, o *Foreign Office* temeu que a lei portuguesa repetisse a trajetória do Brasil e do Império espanhol, onde legislações nacionais e tratados internacionais não haviam sido capazes de dar cabo efetivo do contrabando de africanos. Lord Palmerston, então, endureceu as negociações com Sá da Bandeira. Por meio de seu representante em Lisboa, o primeiro-ministro britânico passou a exigir do governo português a assinatura de um tratado que desse poderes de busca aos negreiros por parte da marinha britânica. Em posição fragilizada, os setembristas anuíram a boa parte dos termos propostos por Howard de Walden –

² Decreto acerca da importação e exportação de escravos. In: *Collecção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das ordenações, redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva*. Lisboa: Typ. de Luiz Correa da Cunha, 1839, p. 62-68.

³ *Ibidem*, p. 433-434.



notadamente, a formação de comissões mistas e o direito de visitas em uma área ampla. No entanto, quando os termos do acordo já estavam definidos, restando apenas sua assinatura, o governo de Lisboa cobrou “uma formal e explícita garantia” de que os britânicos forneceriam auxílio militar “contra qualquer sublevação” que pudesse ocorrer nas colônias durante o processo de extinção do tráfico transatlântico de africanos. Enquanto determinados historiadores viram nisso um perigo real de perda de territórios coloniais (Alexandre 1991, Capela 1987, p. 149-172, e Guizelin 2013), outros procuraram ressaltar que essa não passava de uma estratégia para postergar uma definição nas negociações bilaterais (Marques 1999, 195-243). Fato é que a tática deu com os burros n’água, levando Palmerston a adotar uma saída unilateral que dava amplos poderes para os cruzadores britânicos frente aos traficantes que se valiam da bandeira lusitana.

Essa saída, bastante radical para o padrão das relações internacionais do século XIX, repercutiu de forma retumbante em Portugal. Ao fim e ao cabo, o *bill* Palmerston trouxe ainda mais instabilidade a uma situação política marcada por governos frágeis. Além de ter contribuído para a queda do gabinete de Sá da Bandeira, a decisão unilateral dificultou a vida de outros ministérios setembristas até o dia 3 de julho de 1842, quando Portugal e Grã-Bretanha assinaram um tratado antitráfico que pôs fim ao *bill* de 1839. Nesse meio tempo, o nacionalismo lusitano – tão significativo para os setembristas – foi exacerbado, a anglofobia foi reforçada nos espaços públicos portugueses e uma série de debates e acusações sobre um tema que não figurava entre os mais corriqueiros tomou conta da imprensa lisboeta (Alexandre 1991, e Marques 1999, 251-266 e 282-296).

O que a historiografia tem indicado, muito em decorrência dos desenvolvimentos da História Global, é que a repercussão do *bill* Palmerston não ficou restrita aos dois países envolvidos na contenda, tendo sido também bastante significativa em outras regiões do espaço Atlântico. Como escreveu João Pedro Marques, “a violenta medida [da Grã-Bretanha contra Portugal] causou consternação no Brasil” (p. 246), fato recentemente comprovado pela pesquisa de Victor Henrique Simonselos Martins (2024, p. 58-107). Não era para menos. Naquele ano de 1839, o país importaria clandestinamente quase 59 mil africanos, quase todos debaixo da bandeira portuguesa.⁴ O recorde anual do contrabando negreiro até aquele momento tinha uma forte dimensão econômica: a sede por escravos da cafeicultura do Vale do Paraíba, que havia

⁴ Dados retirados de www.slavevoyages.org. Acesso em 20/06/2024.



recém se convertido no maior produtor mundial de café (Marquese e Tomich 2009). Mas os números também eram resultado de um rearranjo político marcado pela ascensão dos regressistas (núcleo duro do futuro partido Conservador) e pela respectiva implementação de uma “política do contrabando negreiro” no Estado imperial e nos principais espaços públicos do país (Parron, 2011, 121-178).

Partindo da premissa de que a contenda entre Portugal e Grã-Bretanha não influenciou exclusivamente no destino desses mesmos países, o presente artigo tem como objetivo analisar como a imprensa brasileira, especialmente a do Rio de Janeiro, repercutiu o *bill* Palmerston. Para tanto, o texto está dividido em duas partes: a primeira, mais curta, analisará, por meio da bibliografia, como a imprensa portuguesa e, em especial o jornal *O Nacional*, reagiu à decisão unilateral da Grã-Bretanha; na segunda, o foco recairá sobre os jornais brasileiros, com o intuito de observar, não apenas as semelhanças e diferenças com relação ao que havia ocorrido em Portugal, mas também como as manifestações estavam relacionadas à “política da escravidão” no Império do Brasil. Por fim, a conclusão sintetizará alguns apontamentos realizados ao longo do artigo, procurando avaliar as consequências mais imediatas do *bill* Palmerston em terras brasileiras.

A imprensa portuguesa e o *bill* Palmerston

Evidentemente, a reação ao *bill* Palmerston na imprensa portuguesa foi estridente, atingindo um pico que muito destoava do seu alheamento sobre o tema do contrabando negreiro desde o início do século XIX. Como destacou Valentim Alexandre, as notícias sobre a decisão britânica “tiveram grande repercussão, ocupando todas as atenções da imprensa durante vários meses, a partir de fins de julho de 1839” (1991, 319). Embora as reações tenham sido variadas, elas expressaram uma crescente anglofobia, cujo cerne consistiu em desvelar supostos interesses ocultos que haviam norteados a decisão unilateral da Grã-Bretanha. Na defesa dos interesses e da soberania nacionais, fortemente ultrajados pelo *bill* de 1839, os jornais portugueses raras vezes pouparam os britânicos das mais variadas críticas – atitude que, em última instância, revelava uma inclinação maior pelo prolongamento do tráfico, e não pelo seu fim.

Quem melhor expressou isso foram os periódicos setembristas, especialmente *O Nacional*, que mudou significativamente de opinião entre 1836 e 1839. Durante as discussões



que levariam à aprovação do Decreto de 10 de dezembro de 1836, o jornal expressou abertamente seu desejo pelo fim do comércio de africanos e da própria escravidão “sem perda de tempo”. Não haveria, segundo os redatores, “desculpa alguma para demorar medida tão necessária, justa e conveniente”, que colocaria Portugal no caminho da humanidade e da liberdade que se desenhavam no mundo Ocidental na primeira metade do século XIX. Nessa batalha, até mesmo o “admirável interesse e [o] nobre empenho” da Grã-Bretanha foram saudados, uma vez que o fim do contrabando negreiro era visto como uma etapa necessária para o desenvolvimento do projeto colonial português na África. O pensamento era de que, abolido o tráfico de escravos, seria possível construir novos Brasis em Angola, Moçambique e nas demais possessões lusitanas do continente africano (*apud* Marques 1999, 252-253).

O discurso, no entanto, começou a mudar em 1837, quando a Grã-Bretanha subiu o tom nas negociações diplomáticas diante da constatação de que o Decreto de 1836 não vinha sendo aplicado nos territórios ultramarinos. Nas páginas d’*O Nacional*, o então “admirável interesse” dos britânicos aos poucos foi se convertendo em uma falsa filantropia do governo londrino. Como sintetizou o redator do jornal em 1838, “em tanto empenho, em tanta pertinácia [da Grã-Bretanha com relação ao tráfico de africanos], não anda só filantropia e amor da liberdade”. Com base nessa premissa, o discurso d’*O Nacional* passou a concentrar-se no seguinte raciocínio: ao invés de preocupar-se com o sofrimento dos irlandeses e de outros povos que habitavam seu império colonial (como os indianos), a “nação de mercadores” preferia sempre ter “por alvo uma especulação mercantil”, que fatalmente prejudicaria a economia lusitana e ameaçaria os interesses portugueses na África. Nesse sentido, a falsa filantropia era, ao mesmo tempo, uma filantropia conspiratória, uma vez que teria como fim abocanhar as possessões lusitanas que faziam o contrabando negreiro (*apud* Marques 1999, 254-255). Nas palavras d’*O Tempo*, outro jornal setembrista, a atitude britânica “abriria uma porta ampla” que permitiria ao governo londrino aniquilar “a navegação dos outros povos” e concentrar “em suas mãos todo o comércio do Atlântico” sob o pretexto de dar fim a um ramo comercial que ele havia classificado unilateralmente como pirataria (*apud* Alexandre 1991, 319).

Dentro desse enquadramento, o tráfico transatlântico de escravos começou a ser relativizado e até mesmo abertamente defendido. Em uma peça digna dos maiores propugnadores do contrabando negreiro do espaço Atlântico, os redatores d’*O Nacional* argumentaram que “se os negros [leia-se, africanos] não tivessem compradores aos seus escravos, em vez de poupar as vidas dos inimigos lhes dariam a morte”. Em outras palavras, o



que se dava a entender, de forma declaradamente racista, é que a abolição ampliaria “a crueldade e o caráter sanguinolento dos negros [africanos], e até [su]a antropofagia”, visto que o “tráfico da escravatura, desafiando a cobiça daqueles bárbaros, tem feito menos frequentes estes horrores”. Além de propiciar mais humanidade à África, esse mesmo comércio era considerado benéfico para os próprios escravizados. Incorporando a ideologia do escravismo liberal brasileiro do século XIX, o jornal português questionou: “não existem no Brasil muitos negros livres e bem estabelecidos, vivendo dos seus ofícios e do seu negócio e indústria?”. Indicando que a vida dos africanos melhorava no Brasil, onde eles supostamente encontrariam liberdade e possibilidades de empreendedorismo, sugeria-se que o contrabando de escravizados era capaz até mesmo de civilizá-los – o que dentro dessa perspectiva era impossível no continente africano (*apud* Marques 1999, 256-257).

Diante de tamanhos males – tanto para os povos africanos como para o futuro do Império português –, a solução dada pelo *O Nacional* foi uma abolição gradual do tráfico negreiro, feita com base em um “método ilustrado [...] e indenizador”, que diferisse significativamente do modelo imposto pelo governo britânico. Essa solução, é importante frisar, não ficaria exclusivamente a cargo do governo de Lisboa, devendo incluir as demais nações que adquiriam escravos na costa africana. Como sentenciou o redator do jornal ainda em 1838, o comércio de africanos “deve extinguir-se, mas a pouco e pouco e à proporção que a indústria e o amor ao trabalho se for generalizando aos países que ora compram escravos”. Na disputa entre a oferta e a procura, mais valia direcionar as sanhas abolicionistas britânicas para os territórios americanos e jogar para um futuro indefinido o momento de supressão do comércio de africanos (*apud* Marques 1999, 259).

Com uma ou outra diferença, o discurso d’*O Nacional* foi replicado por outros periódicos portugueses em muitas oportunidades. Argumentos semelhantes são facilmente encontrados n’*O Athleta*, n’*O Constitucional*, n’*O Tempo* e em tantos outros órgãos setembristas, bem como em jornais de outras tendências políticas, como o cartismo e o miguelismo, que evidentemente se aproveitaram da situação para criticar o governo. Em que pesem as nuances e os direcionamentos, importa destacar que, a pressão britânica tirou a imprensa portuguesa de um certo marasmo com relação ao tráfico negreiro. De um tema pouco abordado, ele se transformou em um dos principais objetos de discussão dos redatores de jornal. Mas ao fazê-lo, abriu a oportunidade para que o espaço público lisboeta mostrasse sua face escravista, explicitada, por exemplo, na defesa de uma abolição gradual e nas narrativas sobre



a África e os africanos. Como veremos abaixo, a conjuntura no Brasil seria diferente, mas os discursos da imprensa apresentariam contornos semelhantes.

A imprensa brasileira e o *bill* Palmerston

Todo o processo envolvendo Portugal e Grã-Bretanha, desde as tentativas de aplicação do Decreto de 1836 nas colônias, foi acompanhado passo a passo pelos brasileiros. O *Jornal do Commercio*, principal periódico do país, foi o campeão de publicações, estampando, desde o início de 1839, o texto do *bill* Palmerston e inúmeras notícias sobre o tema, todas replicadas de periódicos estrangeiros, com especial destaque para *O Nacional* (Martins, 2024, p. 83-96).⁵ Além das implicações diretas para o desembarque clandestino de africanos no Império, o entrevero entre os países europeus interessava pela situação semelhante entre Brasil e Portugal no tocante a essa questão. Ambos os países haviam aprovado leis nacionais para abolir o tráfico que haviam se convertido em letra morta. No caso brasileiro, a situação era ainda mais grave: para além da lei de 7 de novembro de 1831, o Império estava descumprindo o tratado antitráfico de 1826-27, que havia estipulado o fim do comércio de africanos para o ano de 1830 (Parron, 2011, 41-103, Bethell, 2002, 85-112 e Mamigonian 2017, 58-89). Por tais razões, havia no Brasil o temor de que o endurecimento da política britânica de combate ao comércio de africanos não ficasse restrita às embarcações portuguesas. Para os contemporâneos, o Brasil foi visto ora como alvo indireto do *bill* Palmerston, ora como o próximo país a ser diretamente alvejado pela diplomacia da abolição britânica.

Tais receios tomaram conta dos brasileiros em um momento de importantes mudanças políticas. Em 1839, o Gabinete de 19 de setembro de 1837, responsável por levar adiante a “política do contrabando negreiro” no âmbito do Executivo, chegou ao fim por divergências entre Pedro de Araújo Lima, Regente e ministro do Império, e Bernardo Pereira de Vasconcelos, ministro da Justiça e principal representante dos interesses escravistas (Parron 2011, 121-178, e Mattos 2004, 164-165). Em 16 de abril de 1839 – portanto, pouco antes da aprovação do *bill* Palmerston –, um novo ministério formado por opositores da política regressista chegou ao

⁵ Cf. *Jornal do Commercio*, 26/01, 31/01, 16/04, 28/04, 29/04, 30/04, 22/05, 29/06, 30/06, 01/07, 16/07 e 24/09/1839. O texto do *bill* Palmerston está no último número citado. O *Sete d’Abril* publicou artigo sobre o tema em 30/01/1839. O *Despertador* estampou artigos de periódicos estrangeiros em 09/04, 12/07, 30/07 e 27/09/1839. Para os textos da imprensa portuguesa que saíram depois da aprovação do *bill* Palmerston, cf. Martins, 2024, p. 83-96.



poder. Capitaneado por Cândido Baptista de Oliveira, que acumulou as pastas da Fazenda e de Negócios Estrangeiros, o gabinete ainda contou com o senador Francisco de Paula Almeida e Albuquerque no Império e na Justiça, Jacintho Roque de Senna Pereira na Marinha e João Vieira de Carvalho (Conde de Lages) no ministério da Guerra.

Com o Gabinete de 16 de abril de 1839, a política do contrabando negreiro deixou, por algum tempo, de estar alocada no Executivo. Além de focar na política de importação de colonos, a nova administração decidiu retomar as conversas com a Grã-Bretanha no intuito de dar um fim efetivo ao comércio de africanos. Em junho de 1839, Cândido Baptista de Oliveira sugeriu ao plenipotenciário britânico no Rio de Janeiro, W. G. Ouseley, a negociação de um novo tratado antitráfico com base em três eixos: 1) a captura de negreiros brasileiros em alto mar passaria a ser “tarefa exclusiva de navios britânicos”, que levariam as embarcações para julgamento em jurisdição britânica (e não mais às comissões mistas estabelecidas pelo tratado de 1826-27); 2) o governo brasileiro se comprometeria a aplicar a lei de 7 de novembro de 1831 na sua área de jurisdição, o que incluía o mar territorial do país; e 3) os escravos libertados pelos dois países seriam transportados para uma colônia britânica. Em síntese, o que Cândido Baptista oferecia a Palmerston era praticamente o que ele havia arrancado dos portugueses à força. Dessa forma, não tardou para que um projeto de tratado começasse a ser negociado entre representantes brasileiros e britânicos (Bethell 2002, 248-250).

Enquanto as trocas de minutas diplomáticas transcorriam, uma série de transformações estava em marcha na imprensa do Rio de Janeiro. A primeira metade da década de 1830 havia sido caracterizada por uma significativa ampliação dos espaços públicos, propiciada pelo surgimento de muitos jornais desde a abdicação de D. Pedro I, em 7 de abril de 1831 (Morel 2005, 200-218). Nesse cenário, além do *Jornal do Commercio*, se destacaram uma série de veículos ligados aos chamados liberais moderados, que dominaram a política na primeira fase do Período Regencial (1831-1840). O maior expoente dessa corrente foi, sem sombra de dúvidas, a *Aurora Fluminense*, periódico dirigido pelo redator e deputado Evaristo Ferreira da Veiga, grande crítico do tráfico negreiro e até mesmo da escravidão. O predomínio desse jornal viria a ser questionado apenas no momento em que os moderados racharam por conta das reformas constitucionais, levando à formação dos chamados regressistas, núcleo duro do futuro partido conservador. Liderados por Bernardo Pereira de Vasconcelos, deputado e redator d’*O Sete de Abril*, esse grupo conquistou capital político defendendo a escravidão e o tráfico negreiro no Parlamento e na imprensa, até chegar ao poder em 1837. Desde então, os



regressistas dominaram as instituições estatais e os espaços públicos, imprimindo uma hegemonia política e discursiva que passava pela defesa do contrabando negreiro e pelo silenciamento das vozes discordantes na imprensa do Rio de Janeiro (Basile 2004, 29-109, 130-250 e 338-387, e Youssef 2021).

Ao contrário, portanto, do alheamento que permeava a imprensa portuguesa, no Brasil o debate público vivia, naquele momento, uma fase abertamente escravista. Situação que não foi suficiente para blindar os periódicos regressistas – mais ligados à defesa do contrabando negreiro – da mudança ministerial de 1839 e da forte retração que os espaços públicos sofreram na segunda metade da década de 1830 (Morel 2005, 200-218). No ano que ficaria marcado pelo *bill* Palmerston, *O Sete d’Abril* e *O Cronista*, outro importante periódico ligado ao Regresso, fecharam as portas. No lugar de ambos, passou a ser publicado *O Instincto* (1839-40), periódico que, como não poderia deixar de ser diferente, também emitiu discursos confessadamente favoráveis à continuidade do contrabando. Na outra ponta, o quadro jornalístico dos herdeiros políticos dos moderados também passou por transformações: o *Jornal dos Debates* já havia deixado de circular em 1838 e uma nova *Aurora Fluminense* (esta, sem a direção por Evaristo da Veiga) seguiu a mesma trilha em meados de 1839. Desde então, *O Despertador*, dirigido por Francisco de Sales Torres Homem, que mais tarde ficaria conhecido pela publicação d’ *O Libelo do Povo* (1848) – folheto de crítica ácida à monarquia –, passou a concentrar as vozes contrárias ao tráfico negreiro (Magalhães Júnior 2009, 7-123). Com essa espécie de centralização da imprensa de ambos os lados, os debates concentraram-se, de fato, entre *O Instincto* e *O Despertador*. No meio, permaneceu o *Jornal do Commercio*, que continuou publicando notícias vindas da Inglaterra e de Portugal, com seu redator pouco se pronunciando sobre o tema. Em meio às divergências e as disputas políticas da época, os três órgãos condenaram, cada um a seu modo, a atitude tomada pelo governo londrino.

Sem sombra de dúvidas, *O Instincto* foi o jornal que adotou o discurso mais anglofóbico desde que as notícias do *bill* Palmerston aportaram em terras brasileiras. O redator do periódico conservador aproveitou o ensejo da medida britânica para recuperar o projeto de anulação da lei de 7 de novembro de 1831, criticar o Gabinete de 16 de abril de 1839 e desmascarar a filantropia britânica. Sobre o primeiro ponto, é notável uma das maiores marcas do redator d’ *O Instincto*: o vocabulário empregado em seus textos. No jornal, poucas vezes o comércio de africanos foi classificado como contrabando ou tráfico. Geralmente, os termos usados oscilaram entre “colonização de africanos”, que buscava aproximar o contrabando à importação de



colonos europeus, e “resgate de negros”, que apontava para as benesses da vinda dos africanos ao Brasil. Tal qual visto n’*O Nacional*, *O Instincto* defendeu que o “filantrópico resgate dos pretos cativos em África” melhorava a vida dos africanos transportados ao Novo Mundo. Do outro lado do Atlântico, eles não estariam mais submetidos à “guerra entre as diversas tribos africanas” e “ao estado bárbaro e atrasado” de suas sociedades, pois não seriam mais assassinados ou sacrificados “horrorosa e barbaramente”, como em sua terra natal.⁶

Em segundo lugar, o redator d’*O Instincto* pregou que, para os brasileiros livrarem-se do trabalho dos africanos, haveria só duas saídas: empregar máquinas na agricultura ou recorrer a braços europeus. O problema, a seu ver, é que nenhuma dessas alternativas era viável nas condições brasileiras. Com relação às máquinas, pensava que elas poderiam até moer a cana, mas não fazer o resto do serviço. “Pode-se moer com engenhos à vapor”, questionava, “mas nesse não estão empregados os braços dos escravos”. “Poder-se-á meter na terra a planta do café e colher os bagos por meios de máquinas?”. A resposta, evidentemente, era negativa, como demonstrava o exemplo da Grã-Bretanha, que “tanto açúcar produz na Índia”, mas “não pode ainda dispensar os braços para esse trabalho”. Já, em relação à colonização, o redator ressaltava não haver meios para promovê-la. Mesmo se ela fosse possível, não resolveria o problema da mão de obra, visto que os europeus não se sujeitariam a trabalhar 12 horas ao dia por um “módico salário” no clima tropical. Caso aceitassem, abandonariam seus empregadores logo que soubessem da possibilidade de aumentar seus rendimentos em outros lugares. Além disso, ressaltava a dificuldade de transportar trabalhadores:

Iremos buscar colonos à França, à Inglaterra, a Portugal, e à Suíça? Nesses Estados é vedada a colonização em massa: iremos à Alemanha, à Itália ou à Rússia? Não sabemos que leis há a semelhante respeito nesses Países, mas demos de barato que aí poderíamos obter colonos, isto é, homens avessos ao trabalho, de bons costumes; que número seria necessário mandar vir para o Brasil, a fim de substituir os escravos hoje empregados? E quando não seja pra esse fim; que número seria preciso para equiparar-se aos africanos que entram anualmente no Império? E haveria na Europa algum país que permitisse tão enorme desfalque em sua população?⁷

Tais impeditivos levavam os brasileiros a não se oporem à entrada de africanos no território nacional. Pelo contrário, a “opinião do País” já havia dado provas de que todos “a protegem e promovem duma maneira eficaz” contra a lei de 7 de novembro de 1831. “Se percorrermos o imenso litoral”, escreveu, “vemos quase todos os dias desembarcarem-se

⁶ *O Instincto*, 12/11/1839.

⁷ *O Instincto*, 27/03/1840.



africanos, e auxiliado o desembarque pela população inteira, que corre para os pontos, onde se refazem de braços, que exige o progresso de nossa lavoura, e de todas as indústrias”. O fato fazia com que os brasileiros merecessem “as bênçãos de todos os amigos da Humanidade” e levava o redator d’ *O Instincto* a entender que o “Brasil dependerá sempre deste tráfico para o progresso de sua agricultura”. Nesse sentido, o comércio de africanos não deveria acabar em decorrência de uma legislação que não levasse em consideração as vontades da sociedade. Seu fim se daria quando os habitantes do país recusassem, por seu “interesse particular”, a comprar mais escravizados. Reafirmando seu ponto de vista, o redator concluiu em tom profético: “hoje africanos e mais africanos, [amanhã] nossos netos farão o que os tempos e as necessidades reclamarem”.⁸

Se o fim do tráfico negreiro estava muito distante, ele merecia receber “mui particular atenção do Governo”, sobretudo graças à sua “magnitude e influência na riqueza e na civilização do Brasil”. Assim, ao invés de negociar um novo tratado antitráfico, como vinha fazendo o novo gabinete moderado formado em 16 de abril de 1839, *O Instincto* propôs ao governo imperial que ele solicitasse à Grã-Bretanha a legalização “do resgate dos negros, cativos em África, ainda que só por dez anos”. O redator do jornal desafiou os novos ministros a não se acovardarem frente aos “discursos e projetos desses Palmerstons”, prometendo saudá-los “se tal benefício consegu[iss]em ao Brasil”.⁹ Como sabia que a proposta não seria levada adiante, continuou cobrando o novo governo:

Que fazem nossos Ministérios que não declaram guerra ao Pirata Gabinete Inglês? Receiam que a causa da Justiça sucumba?! Não é patente a todo o Mundo a flagrante violação que ele acaba de fazer do Direito das Gentes, a solene consagração do horroroso dogma de que a força é a única Lei das Nações, e que o mais forte pode tratar de menor ao fraco, até mesmo subordiná-lo?! Não se vê como, por ser mais forte que Portugal, o Gabinete Pirata manda deter, visitar e capturar as embarcações portuguesas que transportam colonos africanos para o Brasil?! Uma tal Potência que tanto abusa dos mais sagrados direitos pode manter-se?!¹⁰

Em pura retórica, o redator do jornal regressista solicitou aos novos ministros que declarassem “guerra ao Gabinete Pirata, embora dela nos possam resultar duríssimos padecimentos”. *O Instincto*, escreveu, “prefere a guerra com todas as suas consequências a uma agonia lenta e ignominiosa, como a que tem de preceder à morte do Brasil”. Adotando essa

⁸ *O Instincto*, 05/11, 19/11/1839 e 07/04/1840.

⁹ *O Instincto*, 08/10/1839.

¹⁰ *O Instincto*, 22/10/1839.



linha, criticou Cândido Baptista de Oliveira, Ministro dos Negócios Estrangeiros, por ele ter iniciado conversas com os governantes britânicos a respeito do combate ao tráfico negro para o Brasil. A seus olhos, tal atitude fazia com que o governo brasileiro se tornasse “escravo *dessa influência permanentemente maligna, constantemente hostil, infensa à ordem e tranquilidade pública*, que o engenhoso Deputado Sr. Limpo de Abreu, para *materializá-la*, designou por CABEÇA DE MEDUZA [Inglaterra]!”. Dessa forma, o governo atual deixava de atender “aos justos clamores de todos os Brasileiros contra os atentados do GOVERNO PIRATA”.¹¹

Enquanto se aproveitava politicamente do ocorrido, o redator d’*O Instincto* também atacou a Grã-Bretanha por sua pretensa humanidade. Inicialmente, acusou-a de ter sido “a Nação que mais se empenhou no tráfico da escravatura”. Em seguida, enumerou uma série de exemplos que faziam alusão à atitude dos britânicos com relação a outros povos. O primeiro deles fez referência à presença inglesa na China e à Guerra do Ópio, que transcorria naquele exato momento. Forçando uma aproximação com a situação criada pelo *bill* Palmerston, o redator afirmou que, a despeito do monarca chinês ter declarado “contrabando o comércio de ópio”, o produto era “ali importado com transgressão” pelos súditos da rainha da Inglaterra. Sem deixar de explorar as contradições do fato, o redator emendou:

Esse mesmo GOVERNO PIRATA julga consoante com a razão e com a justiça a importação do ópio, de um veneno estragador, que ceifa tantas vidas na China, e vidas de seres mais perfeitos que os africanos, e vidas que ele devia respeitar, se culto sincero rendesse à hospitalidade, à Justiça e à Divindade. É crime, na opinião do Gabinete inglês, salvar os africanos de uma morte certa e atroz [...], é crime que deve ser punido, postergadas as leis das Nações! Não é porém crime, é virtude, e filantropia faltar à palavra, violar a hospitalidade, introduzindo ópio, veneno mortal, para matar os hóspedes generosos que acolhem os súditos da Grã-Bretanha!!! Quem acreditará em tal Governo?! Quem não bramirá de raiva contra sua má fé e abusivo procedimento?! Quem não procurará extinguir, por todos os meios esse escândalo do Universo?!...¹²

O segundo exemplo veio da Índia, onde o governo britânico foi incriminado pelo redator por “presenciar e aplaudir [...] o bárbaro costume de se queimarem vivas, as mulheres dos que morrem”. Mais próximos geograficamente dos ingleses, os irlandeses não foram esquecidos. Aludindo ao ditado que diz que a “caridade bem entendida começa por casa”, o redator d’*O Instincto* foi assertivo ao dizer que os irlandeses morriam de fome. Para comprovar seu argumento, traduziu e publicou um trecho do livro intitulado *A Irlanda social, política e*

¹¹ *O Instincto*, 29/10 e 12/11/1839.

¹² *O Instincto*, 12/11/1839.



religiosa, de M. Gustavo de Beaumont. A obra pintava o país do Reino Unido como um lugar miserável, onde “perto de três milhões de indivíduos [...] estão sujeitos a cair todos os anos em penúria absoluta”, afora os “milhões de desgraçados que não são contados porque não morrem de fome”. Novamente, a contradição dos princípios ingleses foi ressaltada, já que, mesmo estando diante de seus olhos, os súditos da rainha não eram sequer merecedores de “uma lágrima para tanta miséria”, enquanto os distantes africanos recebiam todas as atenções do humanitarismo britânico.¹³

O caso foi tão explorado que mereceu até uma publicação especial por parte d’ *O Instincto*, intitulado “Uma lágrima aos Irlandeses”. Breve, ela resumiu-se à citação de outro trecho do mesmo livro de Beaumont, que comparava a condição dos irlandeses à dos índios americanos e dos negros africanos. Vale tomá-la na íntegra:

“Eu vi o Índio em suas florestas, e o negro em seus ferros, e pensei, contemplando sua condição digna de comiseração, que via o último termo da miséria humana: não conhecia ainda a sorte da pobre Irlanda. Como o Índio, o Irlandês vive pobre e nu; mas no seio duma Sociedade que se apraz com o luxo, e honra a riqueza. Como o Índio, o Irlandês vive desporvido do bem estar material que dão a indústria humana e o comércio das Nações; mas vê uma parte de seus semelhantes gozar desse bem-estar a que ele não pode aspirar. No meio da maior penúria, o Índio conserva certa independência que tem atrativos e dignidade, posto que indigente e esfaimado, é livre em seus desertos, e o sentimento que tem dessa liberdade adoça seus sofrimentos: o Irlandês sofre a mesma penúria, sem ter a mesma liberdade; está sujeito a regras, a obstáculos de toda a espécie; morre de fome e tem leis; triste condição que reúne os vícios da Civilização aos da Natureza selvagem! Sem dúvida o Irlandês que quebrou seus ferros, e tem fé no futuro, é menos de lástimas do que o Índio e do que o escravo negro. Entretanto HOJE não tem nem a liberdade do selvagem, nem o pão da servidão”.¹⁴

Como a filantropia dos britânicos era tida como falsa, incapaz de mirar até mesmo para aqueles que os circundavam, o redator do jornal regressista expressou quais seriam os verdadeiros interesses da potência mundial, em clara sintonia com *O Nacional*. O primeiro consistiria no extermínio das embarcações dos demais países para “animar a sua própria Marinha com as valiosas presas, que resultam de seus cruzeiros”. O segundo seria a aniquilação de seus concorrentes, produtores de gêneros tropicais, no mercado mundial. “Nenhum brasileiro ignora”, emendou, que a intenção da Inglaterra seja “matar nossa indústria para excluir de todos os mercados do Mundo nossos preciosos produtos”. Sem a competição do café brasileiro e das outras marinhas do espaço atlântico, restaria apenas ao governo britânico “apoderar-se dos

¹³ *O Instincto*, 19/11/1839 e 10/03/1840.

¹⁴ *O Instincto*, 13/03/1840.



domínios portugueses da África, e deixar que se degolem os pretos ali cativos”. Com isso, adviria tanto a ruína de Portugal como a do Brasil, dando razão ao dito que afirmava que “AS ÁGUAS DO TEJO E AS DO AMAZONAS CORREM, PORQUE A INGLATERRA O QUER!!”¹⁵

Esse radicalismo d’*O Instincto* não chegou a contaminar plenamente seu principal rival na época: *O Despertador*. Antes de criticar a atitude tomada pela Grã-Bretanha, o redator desse periódico tratou de deixar claro seu posicionamento a respeito do tráfico negreiro. O contrabando, segundo ele, era “uma vergonha às gerações presentes, que desmente o progresso da civilização atual, e não deve existir no século XIX”. Caso os fins pudessem validar os meios, “o governo e o parlamento britânicos seriam justificados, na adoção dessa medida inaudita”. Todavia, como o ditado não correspondia à verdade, “os fins justos não legitimam os meios mais violentos e iníquos, ainda que sejam os únicos eficazes”. Para Francisco de Sales Torres Homem, esses meios significavam um “atentado contra a nacionalidade” portuguesa, pois consistiam em uma “manifesta infração daquele princípio, em que assenta o direito geral das nações”. Eles eram tão contrários ao direito internacional que justificavam a constituição de uma coligação de todos os países para fazer, “com toda a energia”, oposição à Inglaterra – proposta que não diferia substancialmente de uma que *O Instincto* apresentou na edição de 15 de outubro de 1839.¹⁶

Desde o início, Torres Homem adotou a defesa integral do governo português nas páginas de seu jornal. Para ele, Sá da Bandeira “sempre se prestou a celebrar o mencionado tratado” e “só as exorbitantes exigências do governo britânico é que obstaram a sua final conclusão”. Tentando corroborar sua versão, o redator privilegiou a publicação de artigos extraídos de jornais lusitanos e de documentos oficiais produzidos por estadistas da ex-metrópole. Nessa leva, apareceram, na sequência, o “Discurso do Sr. barão da Ribeira de Sabrosa” (sucessor de Sá da Bandeira no governo português), um texto que elogiava a figura do Marquês de Pombal – apresentado como exemplo de político que havia enfrentado a Inglaterra e acabado com a escravidão – e a circular que o mesmo Sabrosa havia enviado aos governos europeus signatários do Congresso de Viena. Começado o ano de 1840, foram publicados um resumo da história das negociações estabelecidas entre os dois países, os artigos “A mudança de ministério em Portugal” e “Plano de ocupação de nossas possessões”, além de extratos de debates da Câmara

¹⁵ *O Instincto*, 26/11, 19/11/1839 e 06/03/1840.

¹⁶ *O Despertador*, 04/10/1839.



dos Deputados lusitana e do opúsculo *O tráfico da escravatura, e O Bill de lord Palmerston*, redigido por Sá da Bandeira.¹⁷

Ao optar por não redigir mais nenhum artigo de seu próprio punho sobre o tema, Torres Homem acabou deixando o tráfico negreiro em segundo plano, fixando-se mais no imbróglio diplomático entre Portugal e Grã-Bretanha. Dessa maneira, acabou adotando a mesma tática do *Jornal do Commercio*, que apenas publicava textos estrangeiros sobre o fato, trazendo ao público leitor os debates ocorridos nos parlamentos britânico e português, além de artigos de jornais europeus sobre o *bill* Palmerston. Da mesma forma que *O Despertador*, o *Jornal do Commercio* também publicou integralmente o opúsculo de Sá da Bandeira, estampando por diversas vezes um anúncio sobre a venda da obra por 500 réis – preço não muito elevado para um livro levando-se em consideração que um exemplar do periódico custava 160 réis.¹⁸

O problema é que, com isso, ambos os periódicos, ao invés de combaterem a continuidade do tráfico negreiro, acabaram reafirmando postulados que foram ventilados n’ *O Instincto* e n’ *O Nacional*. Assim, depreciaram a política britânica de combate ao tráfico no mesmo molde dos regressistas. A começar pelo opúsculo de Sá da Bandeira, publicado nos dois jornais. Nele, o estadista português afirmou que a Inglaterra transportava o ópio indiano “por contrabando para a China, aonde esta droga, segundo os éditos do Governo daquele império, vai cada ano envenenar milhões de pessoas”.¹⁹ Em outro momento, *O Despertador* também estampou um texto assinado por “Um Português”, que combatia o domínio britânico sobre seu país, rebatendo as afirmações de que “A INGLATERRA GOVERNARÁ PORTUGAL COMO SUA COLÔNIA DE BARBADOS” e de que “O TEJO NÃO OUSARÁ LEVAR SUAS ÁGUAS AO OCEANO, SE A INGLATERRA NÃO O CONSENTIR”.²⁰

Ainda na mesma linha, *O Despertador* republicou uma notícia d’ *O Nacional*, que descrevia a condição precária dos irlandeses. Segundo o texto, “a fome faz espantosos

¹⁷ *O Despertador*, 09/12, 10/12, 29/04, 30/04/1839 e 19/01, 04/02, 01/03, 26/03, 28/03, 31/03, 02/04, 04/04, 06/04, 08/04, 10/04, 11/04, 13/04, 15/04, 18/04, 19/04, 03/06, 04/06, 05/06/1840. Cf., também, Visconde de Sá da Bandeira. *O tráfico da escravatura, e O Bill de lord Palmerston*. Lisboa: Typographia de José Baptista Morando, 1840, disponível no endereço http://www.brasiliana.usp.br/bbd/bitstream/handle/1918/00258800/002588_COMPLETO.pdf.

¹⁸ *Jornal do Commercio*, 30/09, 10/10, 15/10, 16/10, 18/10, 19/10, 11/11/1839, 03/04 e 04/05/1840. O opúsculo de Sá da Bandeira saiu nas edições de 08/04, 09/04 e 10/04/1840 enquanto o anúncio de venda da obra foi publicado pela primeira vez em 05/04/1840.

¹⁹ Visconde de Sá da Bandeira. *O tráfico da escravatura*, p. 6. O redator d’ *O Despertador* estava tão próximo da interpretação criada pelos jornais portugueses que seus escritos acabaram repercutindo do outro lado do Atlântico, sendo, inclusive citado por Sá da Bandeira em seu opúsculo (cf. p. 35).

²⁰ *O Despertador*, 18/10/1839.



progressos” em alguns municípios do país, a ponto de forçar alguns camponeses a “implorar a caridade pública” e se alimentarem de sangue bovino, algas marinhas e pequenas conchas para não morrerem de fome. “Alguns meninos”, continuava, “têm passado 24 horas sem comer mais que a má erva dos campos. Famílias inteiras têm estado dois dias sem comer, e no meio dessas espantosas misérias *se apresentam os cobradores das contribuições, e as cobram sem compaixão alguma*”. Como se pode notar, sem qualquer menção ao tráfico transatlântico de africanos, a humanidade britânica é questionada na medida em que os habitantes do Reino Unido são tidos como incapazes de demonstrar misericórdia pelos famintos que compõem sua própria união política.²¹

D’*O Nacional* também sairia um artigo que questionava as reais intenções da filantropia britânica. O mote do texto era se o governo de Londres “quer ou não apossar-se de nossas colônias, se os seus protestos de filantropia, no empenho de acabar com o tráfico, são sinceros ou evidentemente partidos e desleais”. A resposta, por suposto, residia no desmerecimento da política britânica, visto que acusava o gabinete de Palmerston de lançar “olhos de inveja para as nossas possessões ao norte da linha [do Equador], para S. Tomé, Cabo Verde, Bissau e Cacheu”. Segundo o periódico lusitano, os britânicos propõem a “ocupação imediata” dessas ilhas “para levar mais eficazmente a efeito a perseguição dos cruzeiros dessa nação [Inglaterra] contra as embarcações portuguesas”. Com isso, logo teria fim o “crime imperdoável” dos portugueses: “ganhar-se dinheiro em nossas possessões” e levar a fama de “bárbaros” e de “traficantes de negros”. Todavia, bastaria os ingleses tomarem posse das colônias portuguesas para se ver

como o crime se torna virtude, como de vender negros na baía do Rio de Janeiro os Ingleses passam a coalhar os mares com moios de escravos e a fornecer as roças de todo o Brasil e de toda a América. As considerações de humanidade se tornarão todas favoráveis aos seus negócios: dirão que levam ao Brasil os pretos prisioneiros nas guerras dos sertões, para evitar que morram às mãos dos vencedores. Assim se tornarão os benfeitores da humanidade. Quanto a nós, seremos sempre os odiosos traficantes de carne humana.²²

Após a publicação desse discurso, não surpreende que, em seguida, tanto o *Jornal do Commercio* como *O Despertador* tenham estampado em suas páginas as duas principais propostas dos regressistas. Sem nenhum comentário, o primeiro periódico publicou uma

²¹ *O Despertador*, 18/10/1839.

²² *O Despertador*, 04/02/1840.



representação da Assembleia Provincial do Rio de Janeiro que solicitava a revogação da lei de 7 novembro de 1831. Poucos dias antes, Torres Homem havia inserido em seu jornal uma representação da Assembleia Provincial de Minas Gerais requerendo a anulação do mesmo dispositivo legal.²³ Em ambos os casos, fica patente como o *bill* Palmerston reforçou a hegemonia dos regressistas nos espaços públicos do Rio de Janeiro. Em um contexto no qual os discursos antiescravistas eram cada vez mais raros, a atitude do governo londrino fez com que até mesmo os periódicos inclinados a combater o tráfico transatlântico de africanos aderissem às propostas dos defensores do contrabando. Dessa maneira, o Brasil adentraria o Segundo Reinado (1840-1889) sob o signo do contrabando negreiro. Por mais que não fosse propriamente uma *gag rule* (lei da mordaza), que vigorava nos Estados Unidos na mesma época, tornou-se bastante difícil para os contemporâneos criticar abertamente o tráfico transatlântico de africanos na imprensa.

Frente a esse cenário, as condições políticas para a negociação de um novo tratado entre Brasil e Grã-Bretanha se esvaíram completamente. O sucessor de Cândido Baptista no ministério dos Negócios Estrangeiros, Caetano Maria Lopes da Gama, desistiu de levar adiante as negociações com o plenipotenciário britânico, ciente de que uma nova convenção jamais passaria pela Câmara dos Deputados, ainda mais nos termos propostos pelo seu antecessor (Bethell 2002, 250-251). No cálculo político, deve ter pesado também a situação da imprensa, tendo em vista que um novo tratado geraria grande oposição ao gabinete nos espaços públicos do Rio de Janeiro, dominados por interesses escravistas.

A questão é que manter o estado de coisas evitava turbulências imediatas, mas não solucionava o problema do contrabando negreiro, muito menos as contendas diplomáticas com a Grã-Bretanha. Ciente disso, Palmerston começou a articular, em correspondência com Ouseley, as próximas ações com relação ao Brasil. A “única” solução que lhe parecia “eficaz” naquele momento era “o emprego, ou talvez a mera exibição, de força da nossa parte” – no caso, “a força naval” (Bethell 2002, 250). Em que pese o desejo estampado na correspondência diplomática, a escalada da pressão britânica sobre o Brasil não viria a acontecer durante a administração Palmerston. Está aí, contudo, o embrião de uma política que desembocaria, em 1845, no chamado *bill* Aberdeen, instrumento jurídico britânico que classificou o tráfico de escravos para o Brasil como pirataria e autorizou a *Royal Navy* a apreender negreiros em águas

²³ *Jornal do Commercio*, 01/04/1840; e *O Despertador*, 21/03/1840.



brasileiras. Frequentemente, esse dispositivo de 1845 é visto pela historiografia exclusivamente pela dimensão do Estado – isto é, como uma decisão motivada apenas por avaliações políticas feitas por homens que ocupavam postos de poder. No entanto, os apontamentos feitos acima sugerem que suas razões também devem ser buscadas nas relações entre Estado e sociedade, tanto no Brasil como na Grã-Bretanha. A sociedade, via imprensa e outros meios de comunicação, foi parte constituinte de uma disputa que opôs aqueles que queriam universalizar o modelo de sociedade liberal dos britânicos àqueles que desejavam um modelo de civilização calcado no cativo e na despossessão de milhões de africanos de seus territórios de origem.

Considerações finais

O *bill* Palmerston teve uma série de repercussões no Brasil. Um delas foi econômica. Entre finais da década de 1830 e início da de 1840, a produção cafeeira vivia um período de estabilidade depois de quase triplicar em menos de 10 anos. Em 1838, o Império exportou quase 74.500 toneladas métricas de café, número que atingiu a marca aproximadamente 81.500 em 1839, até registrar uma leve queda nos dois anos seguintes: 78.660 em 1840 e pouco mais que 78.000 em 1841. A recuperação, no entanto, viria em 1842, com mais de 82 mil toneladas métricas exportadas (Clarence-Smith e Topik 2003, 432). Se está claro que esses números não possuem relação direta com o *bill* Palmerston, fato é que os senhores brasileiros tiveram que conviver a partir de finais de 1839 com uma redução da oferta de escravos. Em 1838 e 1839, o comércio transatlântico de africanos bateu recordes históricos, alcançando respectivamente as marcas de 52.872 e 55.832 escravos contrabandeados. Mas sob efeito do *bill* o volume do comércio ilegal caiu pela metade. Depois de baixar para 36.546 africanos em 1840, o tráfico atingiu a marca de 26.720 em 1841 e de 25.155 no ano seguinte – redução particularmente sentida nos portos próximos à região cafeeira.²⁴ Em suma, numa conjuntura de estabilidade da cafeicultura, os senhores de escravos tiveram que lidar, graças ao *bill* Palmerston, com uma restrição da oferta de africanos que provavelmente impactou o crescimento produtivo dos anos seguintes.

Os dados acima também indicam que o sistema repressivo naval dos britânicos teve certa eficácia, obstaculizando boa parte do comércio de africanos no Atlântico sul. Isso, no

²⁴ Dados retirados de www.slavevoyages.org. Acesso em 20/06/2024.



entanto, teve um custo político. Tal qual as revoltas escravas na década de 1830, o *bill* Palmerston levou os defensores do cativo no Brasil a cerrarem ainda mais suas fileiras em torno da “política do contrabando negreiro”. Nesse movimento, que fez parte da constituição dos senhores de escravos como classe, a Grã-Bretanha converteu-se no inimigo externo, aquele que atentava contra a soberania e os interesses brasileiros, ameaçando sua independência e seu desenvolvimento (Mattos 2004).

O que importa ressaltar para o presente artigo é que a imprensa foi fundamental para que essa amarra discursiva tivesse capilaridade social. Como veículos responsáveis pela intermediação entre Estado e sociedade, os jornais transformaram-se em porta-vozes de discursos que criaram determinados consensos. Para tanto, o *bill* Palmerston foi essencial. Ao ser adotado em um momento de pleno desenvolvimento da política do contrabando negreiro no Império do Brasil, ele se tornou um elemento fundamental para o fortalecimento de um consenso escravista nos espaços públicos do país. Mesmo os poucos que naquele momento ousavam se posicionar contra o contrabando negreiro se viram na necessidade de criticar a Grã-Bretanha, reforçando postulados de seus opositores. Dessa forma, a imprensa tornou-se uma das grandes responsáveis pelo Brasil ter reforçado seu projeto escravista na década de 1840. No país todo africano que se desenhava na macropolítica imperial, a tinta das prensas não foi usada apenas para imprimir as páginas dos jornais. Ao fim e ao cabo, ela também serviu para marcar o destino de milhares de africanos envolvidos de forma perversa naquele que ainda é o maior crime da história brasileira – e quiçá, do mundo.

Jornais consultados

O Despertador

O Instincto

Jornal do Commercio

O Sete d’Abril

Bibliografia

Alexandre, Valentim. 1991. “Portugal e a abolição do tráfico de escravos (1834-1851)”. *Análise Social*, quarta série, vol. 26, n. 111: 293-333.

Basile, Marcello. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Imperial*. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2004.



- Bethell, Leslie. 2002. *A abolição do comércio brasileiro de escravos: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do comércio de escravos, 1807-1869*. Brasília: Senado Federal.
- Berbel, Márcia, Marquese, Rafael, e Parron, Tâmis. 2015. *Escravidão e política: Brasil e Cuba, 1790-1850*. São Paulo: Fapesp/ Hucitec.
- Blackburn, Robin. 2011. *The American Crucible: Slavery, Emancipation and Human Rights*. London: Verso.
- Capela, José. 1987. *As burguesias portuguesas e a abolição do tráfico de escravatura, 1810-1842*. Porto: Afrontamento.
- Clarence-Smith, William Gervase e Topik, Steven. 2003. *The global coffee economy in Africa, Asia, and Latin America, 1500-1989*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Drescher, Seymour. 2002. *The mighty experiment: free labour versus slavery in British emancipation*. Oxford: Oxford University Press.
- Ferreira, Roquinaldo. 2012. *Dos sertões ao Atlântico: tráfico ilegal de escravos e comércio lícito em Angola, 1830-1860*. Luanda: Kilombelombe.
- Guizelin, Gilberto da Silva. 2013. “A abolição do tráfico de escravos no Atlântico Sul, Portugal, o Brasil e a questão do contrabando de africanos”. *Almanack*, n. 5, 1º semestre: 123-144.
- Marques, João Pedro. 1999. *Os sons do silêncio: o Portugal de oitocentos e a abolição do tráfico de escravos*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Marquese, Rafael e Tomich, Dale. 2009. “O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX”. In: *O Brasil Imperial: volume 2 (1831-1870)*, organizado por Keila Grinberg e Ricardo Salles, 341-383. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Magalhães Júnior, Raimundo. 2009. *Três panfletários do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras.
- Mamigonian, Beatriz. 2017. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Martins, Victor Henrique Simonselos. *A repercussão do Bill Palmerston na imprensa brasileira em 1839*. Dissertação de Mestrado: UFG, 2024.
- Mattos, Ilmar R. de. 2004. *O tempo saquarema: a formação do estado imperial*. São Paulo: Hucitec.
- Morel, Marco. 2005. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec.
- Murray, David. 1981. *Odious Commerce: Britain, Spain and the abolition of the Cuban Slave Trade*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Parron, Tâmis. 2011. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Tomich, Dale. 2011. *Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial*. São Paulo: Edusp.
- Youssef, Alain El. 2016. *Imprensa e escravidão: política e tráfico negreiro no Império do Brasil (Rio de Janeiro, 1822-1850)*. São Paulo: Fapesp/ Intermeios.
- Youssef, Alain El. 2021. “A imprensa e a reabertura do tráfico transatlântico de africanos para o Brasil, 1831-1840”. *Tempo*, vol. 27., n. 2 (maio-ago.): 229-246.